



ESTADO DE GOIÁS  
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO  
GABINETE

METAGO	
Protocolo	Fls. Nº 158
	Rubrica Resp. M

**PROCESSO Nº 201200005006048**

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** em liquidação E **TELEMAX TELEFONIA LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:


Por este instrumento particular de aditamento, de um lado **METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO** em liquidação, empresa de mineração, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.535.210/0001-47, estabelecida em Goiânia-GO, na Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, CEP 74.115-060, neste ato representada por seu liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente na AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Aptº 202, Setor Nova Suíça, nesta Capital, doravante denominada METAGO e, do outro lado, **TELEMAX TELEFONIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.018.652/0001-63, Inscrição Estadual nº 10.236.135-5, estabelecida na Rua Brasil nº 108, Setor Bueno, fone (62) 4008-2500, CEP 74215-070, Goiânia-GO., representada na forma dos seus atos constitutivos pela sócia-proprietária, MARIA JOSÉ ALVES MATIAS, brasileira, casada empresária, CPF nº 167.522.441-20, residente em Goiânia-GO., aqui chamada CONTRATADA, de acordo com os procedimentos constantes do **Processo nº 201200005006048**, têm ajustado este 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre as partes em 11 de julho de 2012 e aditivos posteriores, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas:

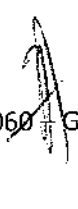

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações**

Fica alterado o *caput* da Cláusula Segunda (Do Preço e Forma de Pagamento) e a Cláusula Quinta (Do Prazo) do contrato primitivo, que passam a serem consideradas com a seguinte redação:

**“Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento**

*Pela execução dos serviços de assistência técnica e manutenção a METAGO pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 246,77 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, o qual poderá ser reajustado anualmente de acordo com índices oficiais ou negociação.  
(...).*

  
Edinamar Oliveira da Rocha  
Assessor Jurídico  
Promotoria de Liquidação  
OAB/GO: 7.349



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO**  
**GABINETE**

159  
**METAGO**

Protocolo	Fls. Nº	159
	Rubrica Resp.	M

**“Cláusula Quinta – DO PRAZO**

*O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar 11 de julho de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja manifestação das partes, através de manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Inalterações**

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço e aditivos, não alcançados pelo presente aditamento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

PI/METAGO:

**Jailton Paulo Naves**  
 Liquidante

PI/CONTRATADA:

**Maria José Alves Matias**  
 Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

- Nome:** Edinamar Oliveira da Rocha  
 RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº 049783311-53
- Nome:** Douglas Vinício Santos  
 RG nº 55738-10 CPF nº 700341861-40

Edinamar Oliveira da Rocha  
 Assessor Jurídico  
 Promotoria de Liquidação  
 OAB/GO: 7.349